



OF/GAB/PM. Nº195/2025

CASEIROS/RS, 14 DE AGOSTO DE 2025.

**Assunto: Mensagem de Veto**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS  
PROTÓCOLO  
Data: 14/08/2025  
Nº 335/2025  
\_\_\_\_\_  
Responsável

**Ilmo. Sr. Presidente**

Venho à presença de Vossa Senhoria, momento e oportunidade em que o cumprimentamos, extensivo este a todos os demais integrantes desta Casa Legislativa para, no uso das atribuições legais conferidas ao cargo de Prefeita Municipal e, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminhar para apreciação e votação, o veto integral ao § 2º do art. 6º do projeto de Lei nº 028, de 31 de julho de 2025, pelos motivos que passo a expor.

Justificativa do Veto: O Projeto de Lei nº 028, datado de 31 de Julho de 2025, de autoria do Executivo Municipal trata do projeto de lei do programa de vigilância e monitoramento da rede municipal de ensino.

Do exame do citado projeto de lei, verificou-se que no art. 6º, § 2º restou previsto: "Policiais Militares da Reserva Remunerada poderão ser convocados para atuar como vigilantes armados nos termos desta lei".

Ocorre que dentro da organização administrativa constitucional o Município não possui hierarquia sobre os Policiais Militares da Reserva, logo, não detém possibilidade de convocação, ou seja, a redação, na forma posta, caracteriza violação ao art. 18 da Constituição Federal, o que caracteriza regramento inconstitucional a atrair o veto estabelecido no art. 66, § 1º da CF/88.

Deste modo, veto integralmente o § 2º do art. 6º do Projeto de Lei nº 028, de 31 de julho de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

**JOELICE BORTOLANZA CANALI**  
Prefeita Municipal

**ILMO. SR.**  
**JOSÉ CARLOS MACHADO DE SOUZA**  
**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores**  
**CASEIROS – RS**